

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

Resolução Nº. 04/2023.

Approvar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

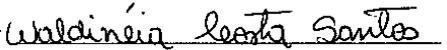
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em reunião Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de dezembro de 1990.

RESOLVE

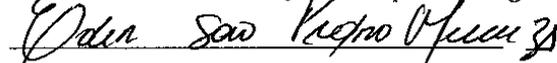
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 28 de fevereiro de 2023.


Waldineia Costa Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Terra Nova/BA

HOMOLOGO a Resolução CMS Nº.04/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso de suas atribuições e competências legais.


Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em sua Reunião Ordinária,
realizada dia 28 de fevereiro de 2023

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, convocada pelo Decreto Municipal nº 02, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial em 16 de fevereiro de 2023, será realizada no dia 22 de março de 2023 e tem por objetivos:

Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde;

Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

§1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova são:

- a) A Bahia que temos. A Bahia que queremos;
- b) O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



c) Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

d) Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

§ 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova acontecerá no dia 22 de março de 2022, com a seguinte programação:

I - Dia: 22/03/2023

08:00 Credenciamento

09:00 Abertura

09:15 Composição de Mesa

10:15 Palestra Magna

12:00 Intervalo para o Almoço

13:30 Início dos Trabalhos em Grupo

15:30 Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

16:00 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

17:00 Escolha dos Delegados para a 11ª Conferência Estadual de Saúde e Encerramento

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

Etapa Municipal: novembro de 2022 a março de 2023;

Etapa Estadual: abril a maio de 2023;

Etapa Nacional: julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



§1º Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será assegurada a paridade das Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do município Terra Nova para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§5º Em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretária Municipal de Saúde de Terra Nova e do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será realizada no Clube Litero Recreativo de Terra Nova, Av. César Borges, CEP: 44.270.000, sendo a partir das 08:00 horas às 17 horas na data de 22 de março de 2023

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá entre no dia 22 de março de 2023 e tem os objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no município e no estado;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§2º O documento orientador referido no caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e editados após a publicação deste Regimento;

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

§4º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual deverão ser remetidas ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia como subsídios para:

A elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;

A serem incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais (2024-2027) e dos Planos de Saúde Estaduais (2024-2027);

§5º O Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2023;

§6º O Relatório Final a que se referido neste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova.

§7º Os dados (delegados e delegadas eleitas e eleitos e propostas) da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e enviados pelo sistema de conferência estadual até 10 dias depois da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, e divulgado por instrumento próprio;

§8º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

Art. 7º - Na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será enviado, preferencialmente, via sistema pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o último 10 dias da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

§2º O registro dos dados sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será inserido, preferencialmente, no Sistema de Cadastro da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após o término do mês de abril de 2023;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



§3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS;

§4º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;
- d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
- e) Incentiva-se a participação de pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 8º As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova para Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

Art. 9º São instâncias deliberativas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova:

Os Grupos de Trabalho;

A Plenária Deliberativa.

§1º O Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CMS.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§4º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§5º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**PREFEITURA DE
TERRA NOVA**
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

§ 6º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho relativo a um dos Eixos Temáticos constantes no Art. 2º do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 2º do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 15h30min, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 20 (vinte) propostas.

Art. 11º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 13º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 15h30min do dia (data da Conferência).

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

- II- Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador- Adjunto;
- II – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;
- III – Coordenador/a de Comunicação;
- IV – Secretário Executivo;
- V – Secretaria de Credenciamento;

Seção IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º A Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova tem as seguintes atribuições:

Promover as ações necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

O detalhamento de sua metodologia;

Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova;

A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e

Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova.

Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

Acompanhar a execução orçamentária da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

Analisar e aprovar a prestação de contas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

Encaminhar durante o mês de abril de 2023, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova.

Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrem as Comissões, caso julgue necessário.

Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

Supervisionar todo o processo de organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova.

Art. 17º Ao Coordenador Geral Adjunto cabe substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos

Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

Estruturar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde do Terra Nova;

Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Art. 18º As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 15º deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Relatora Geral, em caso de seus impedimentos.

Seção V

DOS PARTICIPANTES

Art.19º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

20 Delegados;

150 Convidados,

16 Conselheiros Municipais de Saúde,

04 Membros da relatoria,

09 Palestrantes e Facilitadores,

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Totalizando 179 participantes.

§1º A definição dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e,

Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto total de Delegados/as da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários 7ª na Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidados/as previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados totais previstos.

§5º A inscrições dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova obedecerá ao quantitativo máximo estabelecido no §1º deste artigo e ocorrerá no período do dia 01 de março a 21 de março de 2023, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20º Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

Delegados/as, com direito a voz e voto;

Convidados/as e palestrantes com direito a voz;

Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

Membros da Relatoria, com direito a voz.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 21º As Delegados/as da 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

Estar inscrito na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova conforme período estabelecido no Regulamento;

O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,

Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova.

Parágrafo único. As Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais e distritais;

Entidades de trabalhadores de saúde;

Entidades e movimentos de usuários;

Seção VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22º As despesas com a preparação e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova: correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova da seguinte forma:

Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.

Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador.

Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

Seção VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 23º Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento da (s) Etapas Distritais e da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova.

Art. 24º O Monitoramento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º A metodologia para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 26º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO I

Município até 30.000 habitantes	04 de delegadas/os	02 Usuários /as 01 Trabalhadores /as 01 Gestores /as
Município entre 30.001 até 50.000 habitantes	08 de delegados /as	04 Usuários / as 02 Trabalhadores /as 02 Gestores /as
Município entre 50.001 até 100.000 habitantes	12 de delegados /as	06 Usuários / as 03 Trabalhadores /as 03 Gestores /as
Município acima de 100.001 habitantes	16 de delegados /as	08 Usuários / as 04 Trabalhadores /as 04 Gestores /as